



PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ÁLVARES MACHADO**, para o **Exercício Financeiro de 2026**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.
- II** – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 142.720.000,00** (Cento e Quarenta e dois milhões Setecentos e vinte mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo, sendo o Orçamento Fiscal fixado em **R\$ 101.644.000,00** (Cento e um milhões Seiscentos e quarenta e quatro mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 41.076.000,00** (Quarenta e um milhões e Setenta e Seis mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.556.000,00
1200 - Receita de Contribuições	120.000,00
1300 - Receita Patrimonial	1.300.000,00
1600 – Receita de Serviços	1.900.000,00
1700 - Transferências Correntes	118.539.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	1.086.000,00



2000 – Receitas de Capital	4.600.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA-----→	156.101.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	13.381.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----→	142.720.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	4.789.000,00
02 - Poder Executivo	96.855.000,00
Total do Orçamento Fiscal-----→	101.644.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	41.076.000,00
Total Geral da Despesa do Município-----→	142.720.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	4.789.000,00
04 – Administração	13.253.000,00
08 – Assistência Social	0,00
10 – Saúde	0,00
12 – Educação	42.153.000,00
13 – Cultura	722.000,00
15 – Urbanismo	28.225.000,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	165.000,00
18 – Gestão Ambiental	0,00
20 – Agricultura	2.985.000,00
26 – Transporte	223.000,00
27 – Desporto e Lazer	874.000,00
28 – Encargos Especiais	5.015.000,00



99 – Reserva de Contingência	3.240.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	101.644.000,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	6.356.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	34.720.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	41.076.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	142.720.000,00

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	4.789.000,00
122 – Administração Geral	10.360.000,00
123 – Administração Financeira	7.508.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	400.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	0,00
333 – Empregabilidade	0,00
361 – Ensino Fundamental	39.721.000,00
362 – Ensino Médio	0,00
364 – Ensino Superior	0,00
365 – Educação Infantil	1.748.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	0,00
367 – Educação Especial	684.000,00
392 – Difusão Cultural	722.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	0,00
452 – Serviços Urbanos	28.225.000,00
512 – Saneamento Básico	165.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	0,00
605 – Abastecimento	2.985.000,00
606 – Extensão Rural	0,00
695 – Turismo	0,00
782 – Transporte Rodoviário	223.000,00
812 – Desporto Comunitário	874.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	0,00



846 – Outros Encargos Especiais	0,00
999 – Reserva de Contingência	3.240.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	101.644.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	1.844.000,00
241 – Assistência ao Idoso	33.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	328.000,00
244 – Assistência Comunitária	0,00
245 – Serviços Socio Assistenciais	.213.000,00
301 – Atenção Básica	31.561.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.720.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	435.000,00
304 – Vigilância Sanitária	0,00
305 – Vigilância Epidemiológica	0,00
306 – Alimentação e Nutrição	942.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ----->	41.076.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	142.720.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	0,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	750.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	250.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	27.872.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.849.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	650.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas	250.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	0,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	0
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	2.240.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação Consórcio Público	0,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	45.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	196.000,00



3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	0,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.279.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr Gratuita	0,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal	5.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	0,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	899.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	21.688.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	850.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.921.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	900.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	4.350.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	110.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	0,00

Despesas de Capital	
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	0,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Pùblic	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14.729.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.089.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	450.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	0,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	5.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	3.240.000,00
Total do Orcamento Fiscal	101.644.000,00

b) Orcamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	0,00
3.1.73.70.00 – Rateio p/Part Cons.Pub.-SS 1º e 2º LC 141	0,00
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	86.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	9.683.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.553.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	0,00
3.3.50.35.00 – Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	0,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	90.000,00
3.3.50.43.00 – Subvencões Sociais	5.448.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	110.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	0,00
3.3.90.14.00 – Diaria – Pessoal Civil	255.000,00



3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.380.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	438.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. De Pessoal	7.105.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	251.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	7.847.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	113.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	55.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	0,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	0,00
Despesas de Capital	
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	0,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	0,00
4.4.74.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Pùb	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	895.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	661.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imoveis	50.000,00
Total do Orcamento da Seguridade	41.076.000,00
TOTAL GERAL – R\$	142.720.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	45.946.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	72.645.000,00

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	20.874.000,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	5.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	3.240.000,00
-----------------------------	--------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->	142.720.000,0
--	----------------------



Art. 4º Ficam os Poderes: *Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto* no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares *por anulação de dotação*, até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

§ 1º - Excluem-se ao limite fixando neste artigo, podendo abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

- I - as despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II – as despesas com PASEP;
- III – ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V – aos dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI – ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;
- VII – ao cumprimento de vinculações constitucionais;
- VIII – abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;
- IX – aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º - Excluem-se do limite fixando neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal n. 4.320/64:

§ 3º - A abertura de crédito que trata o Inciso V do § 1º deste artigo obedecerá o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 5º Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de



recursos, podendo ainda reintegrá-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 6º Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Art. 7º Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Álvares Machado (SP), 26 de setembro de 2025.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal